



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana



### ATO DE ARQUIVAMENTO

Processo de nº: 10589/2008/001/2017

Empreendimento: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CLUBE DOS 50

Protocolo: 0735996/2018

O Superintendente Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que a atividade objeto do presente processo administrativo teve seu parâmetro alterado de “área total e densidade populacional bruta” para “área total”.

**CONSIDERANDO** que o empreendimento tem como área total 7,2 HA.

**CONSIDERANDO** que esta atividade é passível de licenciamento quando sua área total tenha o porte inicial a partir de 15 HA, conforme DN COPAM 217/2017.

**CONSIDERANDO** o teor da Papeleta de Despacho da Diretoria Técnica nº 383/2018 e DRCP nº 567/2018, protocolos SIAM 0727701/2018 e 0735948/2018 respectivamente, as quais recomendam o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais ali expostos.

**CONSIDERANDO**, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei nº 14.184, de 31.01.2002).

**CONSIDERANDO**, as regras previstas no artigo 36 e em seu parágrafo único da Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017:

Art. 36 – Nos termos do art. 50 da Lei Estadual n. 14.184, de 31 de janeiro de 2002, ficam declarados extintos os processos de empreendimentos que em função desta Deliberação Normativa passem a ser dispensados de licenciamento ambiental, com seu consequente arquivamento.

Parágrafo único – As extinções dos processos de licenciamento não desobrigam os empreendimentos de adotarem as medidas de controle para mitigar os impactos advindos das atividades ou de obterem demais atos autorizativos legalmente exigidos.

Destarte, determino o arquivamento do processo administrativo nº 10589/2008/001/2017, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CLUBE DOS 50, RUA PREF JOÃO DIAS JEUNNON, 29, C 1º AND, CENTRO, CEP: 35715-000.

Remeta-se o processo à DIFISC para apuração de eventuais infrações ambientais.

Publique-se. Oficie-se. Arquive-se.

Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto  
Masp: 13.000-143-0  
Superintendente Regional de Meio Ambiente  
Central Metropolitana

Belo Horizonte, 24 de Outubro de 2018.

**Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto**  
**Superintendente Regional de Meio Ambiente**  
**Central Metropolitana**